



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
SAÚDE

**OFÍCIO N° 2423/2024/SMS - DAJ**

São José do Rio Preto, 7 de junho de 2024.

Ilmo. Senhor  
**JOSE NADIM CURY**  
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
Em mãos.

**Assunto:** Via minuta do 5º Termo Aditivo ao Convênio n° 14/2022 - SMS, celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Prezado Senhor,

Com este, encaminhamos via minuta, termo de ciência e notificação, e publicações em DOM do 5º Termo Aditivo ao Convênio n° 14/2022 - SMS celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Casa de Misericórdia, para conhecimento e arquivamento nesta instituição.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MATHEUS DA CRUZ COSTA**  
DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Romeu Strazzi, 199 - Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3216-9766 - smsaude@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



## **5º TERMO ADITIVO**

### **Convênio nº 14/2022-SMS**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 14/2022-SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região na qual o HOSPITAL está inserido, em regime de complementação com o poder público municipal, conforme o artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP, nas bases do disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado da importância de R\$ 1.041.110,64 (um milhão, quarenta e um mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), valor que será efetivamente repassado ao HOSPITAL, em parcela única, após, e tão somente após, a efetivação da transferência pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos exatos moldes da Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2023, conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO e Plano de Trabalho que integram o ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos do presente termo aditivo que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, com a correspondente classificação programática:

07.01.10.302.0008.2.022.335039.02.000000 – Ficha 709 – Fonte 2 – Recurso Estadual.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio nº 14/2022-SMS.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 14 de maio de 2024.

  
**ADILSON VEDRONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE**

  
**JOSE NADIM CURY**  
**PROVEDOR**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO**

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

**Ficha de Programação Orçamentária**

RESUMO  
MAIO / 2024

<b>Alta Complexidade</b>	<b>Físico</b>	<b>Valor Mensal</b>
Alta Complexidade Ambulatorial	2.277	R\$ 1.324.908,61
Alta Complexidade HOSPITALAR	184	R\$ 1.009.114,28
<b>Subtotal</b>	<b>2.461</b>	<b>R\$ 2.334.022,89</b>
<b>Média Complexidade</b>	<b>Físico</b>	<b>Valor Mensal</b>
Média Complexidade Ambulatorial	35.353	R\$ 566.115,29
Média Complexidade Hospitalar	1.148	R\$ 1.549.836,05
<b>Subtotal</b>	<b>36.501</b>	<b>R\$ 2.115.951,34</b>
<b>Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC</b>	<b>Físico</b>	<b>Valor Mensal</b>
Ambulatorial	224	R\$ 89.091,00
Hospitalar	101	R\$ 722.828,30
<b>Subtotal</b>	<b>325</b>	<b>R\$ 811.919,30</b>
<b>Incentivos Federais</b>		<b>Valor Mensal</b>
INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR (IGH) - Portarias*		R\$ 544.595,97
INTEGRASUS - Portaria GM nº 504, de 07 de março de 2007.		R\$ 23.278,96
RESIDÊNCIA MÉDICA - Portaria GM nº 961, de 10 de julho de 2015.		R\$ 24.000,00
QUALIFICAÇÃO PORTA DE ENTRADA - RUE - Portaria GM nº 3.218, de 29 de dezembro de 2016.		R\$ 200.000,00
QUALIFICAÇÃO UTI - RUE - Portaria GM nº 3.218, de 29 de dezembro de 2016.		R\$ 114.335,52
CACON - Portaria GM nº 3.094, de 28 de dezembro de 2016.		R\$ 51.168,87
Repasso da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 **		R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 1.157.379,32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>39.287</b>	<b>R\$ 6.419.272,85</b>
<b>Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. ***</b>		
<b>Ambulatorial</b>		<b>Valor Mensal</b>
Média Complexidade		R\$ 317.964,92
Alta Complexidade		R\$ 466.475,24
FAEC		R\$ 10.579,92
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 795.020,07</b>
<b>Hospitalar</b>		<b>Valor Mensal</b>
Média Complexidade		R\$ 2.287.335,73
Alta Complexidade		R\$ 1.152.676,76
FAEC		R\$ 208.880,99
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 3.648.893,47</b>
<b>Total (Teto estimado)</b>		<b>R\$ 4.443.913,55</b>
<b>Estratégia de ampliação de oferta de cirurgias eletivas do Estado de São Paulo ****</b>		
Repasso dos procedimentos eletivos da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade disposto na Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2023 e conforme valores publicados nas resoluções correlatas no período de vigência - parcela única.	836	R\$ 1.041.110,64
<b>TOTAL (Ministério + Tabela Paulista)</b>	<b>39.287</b>	<b>R\$ 11.904.297,04</b>
* Portarias GM nº 504, de 07/03/2007, nº 3.130, de 24/12/2008, nº 2.506, de 27/10/2011, nº 1.416, de 09/07/2012, nº 3.172, de 31/12/2012 e nº 3.166, de 23/12/2013.		
** A assistência financeira será transferida à Entidade nos exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema.		
*** Os valores serão efetivamente repassados após transferência da Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 Rep. - Artigo 6º - Parágrafo Quarto.		
**** Resolução SS nº 139, de 17 de Outubro de 2023; Resolução SS nº 147, de 27 de Outubro de 2023; Resolução SS nº 174, de 15 de Dezembro de 2023; Resolução SS nº 24, de 20 de Fevereiro de 2024; Resolução SS nº 22, de 15 de Fevereiro de 2024; Resolução SS nº 55, de 19 de Março de 2024; Resolução nº 56, de 21 de março de 2024 - Repasse em parcela única.		
SIGTAP e CNES comp. out/2023.		
<b>Convênio 014/2022 - Vigência 07 meses a partir de 01 de maio de 2024.</b>		

De acordo

  
Dr. JOSÉ NADIM CURY  
Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto

  
ANA CAROLINA BOLDRIN CARDOSO  
Dépto Regulação, Avaliação e Controle - SMS

De acordo

  
ADILSON VEDRONI  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **14/2022-SMS (5º Termo Aditivo)**

**OBJETO: O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região na qual o HOSPITAL está inserido, em regime de complementação com o poder público municipal, conforme o artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP, nas bases do disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 1.041.110,64.**

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 14 de maio de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 496.630.038-04

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Adilson Vedroni  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 025.888.498-30

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Nadim Cury  
Cargo: Provedor  
CPF: 002.545.948-16

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Adilson Vedroni  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 025.888.498-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: José Nadim Cury  
Cargo: Provedor  
CPF: 002.545.948-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura de São José do Rio Preto, 15 de maio de 2024. Ano XXI – nº 6158 – DHOJE

**EXTRATO: 05º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2022-SMS** – INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

**OBJETO:** O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região na qual o HOSPITAL está inserido, em regime de complementação com o poder público municipal, conforme o artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP, nas bases do disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

**VALOR:** O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado da importância de R\$ 1.041.110,64 (um milhão, quarenta e um mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), valor que será efetivamente repassado ao HOSPITAL, em parcela única, após, e tão somente após, a efetivação da transferência pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos exatos moldes da Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2023, conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO e Plano de Trabalho que integram o ajuste.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21, LEI Nº 8080/90, CF/88, Res. SS nº 12/23.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2024.

Pela Secretaria Municipal de Saúde Adilson Vedroni; Pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.

# **PLANO DE TRABALHO**

**5º Termo Aditivo**

**Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) pelo HOSPITAL, que é integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto.**



## **1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente**

### **1.1 Entidade**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### **1.2 CNPJ**

59.981.712/0001-81

### **1.3 Endereço**

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

### **1.4 Telefone**

(17) – 2139-9258

### **1.6 e-mail**

administracao@santacasariopreto.com.br

## **2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade**

### **2.1 Nome**

José Nadim Cury

### **2.2 Cargo**

Provedor

### **2.3 Data de Posse**

04/02/2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**2.4 CPF**

002.545.948-16

**2.5 RG**

7.770.895

**2.6 Email**

administracao@santacasariopreto.com.br

**3 Dados Cadastrais do Concedente****3.1 Órgão**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

**3.2 CNPJ**

46.588.950/0001-80

**3.3 Endereço da Sede do Órgão**

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

**3.4 Telefone**

(17) - 3216- 9753

**3.5 Nome do responsável pelo Órgão**

Adilson Vedroni

**3.6 Cargo**

Secretário Municipal de Saúde

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

## **4 Identificação do Objeto**

### **4.1. Título do Projeto**

**Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) pelo HOSPITAL, que é integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto.**

### **4.2 Objeto a ser Executado**

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região na qual o HOSPITAL está inserido, em regime de complementação com o poder público municipal, conforme o artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

### **4.3 População Alvo**

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **4.4 Justificativa da Proposição.**

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.



As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem da gestão, respostas rápidas do Estado que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.

## **5 Cronograma de Execução**

### **5.1 Meta**

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **5.2 Etapa/Fase**

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.



### 5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO.

#### 5.3.1 Indicadores Físicos

- a) 2.277 (dois mil, duzentos e setenta e sete) procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 184 (cento e oitenta e quatro) procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar por mês;
- c) 325 (trezentos e vinte e cinco) procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC por mês;
- d) 35.353 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três) procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- e) 1.148 (um mil, cento e quarenta e oito) procedimentos de Média Complexidade Hospitalar por mês.

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A meta estabelecida no item “c” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.

#### 5.4.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 11.904.297,04 (onze milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos) no mês de maio/2024;
- Até R\$ 10.863.186,40 (dez milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) nos meses subsequentes da vigência deste.



Para os valores dos Incentivos Federais, serão repassados por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

#### **5.4.3 Início**

Maio de 2024

#### **5.4.4 Término**

Novembro de 2024

### **6 Plano de Aplicação**

#### **6.1 Natureza da Despesa**

Custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade.

##### **6.1.1 Especificação**

Prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste ajuste.

##### **6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)**

Até R\$ 77.083.415,44 (setenta e sete milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

##### **6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções**

Relacionamos abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão imediatamente informadas à Secretaria Municipal de Saúde:



- 1) Valor da isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ 59.981.712/0001-81 – Ano de 2023:

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 20%	RAT - média de 3%	TERCEIROS (outras entidades) 5,8%	TOTAL
R\$ 12.050.329,99	R\$ 1.785.990,63	R\$ 3.452.915,21	R\$ 17.289.235,83

- 2) Outros auxílios e subvenções – Ano de 2023:

CONVÊNIOS	VALOR FINANCEIRO
Convênio 935230/2022	R\$ 906.000,00
Convênio 718/2022 - SES	R\$ 20.666.122,68
Convênio 449/2023-SES	R\$ 150.000,00
Convênio 03/2022- 1º aditivo SMS	R\$ 7.876.499,40
Convênio 02/2023- SMS	R\$ 7.235.027,61
Convênio 08/2023-SMS	R\$ 2.100.000,00
Convênio 10/2023-SMS	R\$ 501.000,00
Convênio 13/2023-SMS	R\$ 500.000,00
Convênio 15/2022-SMS	R\$ 39.228.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.162.649,69</b>



## 7 Cronograma de Desembolso

### 7.1 Concedente (Prefeitura)

Meta	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024
Alta Complexidade Ambulatorial	1.324.908,61	1.324.908,61	1.324.908,61	1.324.908,61
Alta Complexidade Hospitalar	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	811.919,30	811.919,30	811.919,30	811.919,30
Média Complexidade Ambulatorial	566.115,29	566.115,29	566.115,29	566.115,29
Média Complexidade Hospitalar	1.549.836,05	1.549.836,05	1.549.836,05	1.549.836,05
Incentivos (Ministério da Saúde)	957.379,32	957.379,32	957.379,32	957.379,32
Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. <sup>1</sup>	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. <sup>2</sup>	4.443.913,55	4.443.913,55	4.443.913,55	4.443.913,55
Repasse dos procedimentos eletivos da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade disposto na Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2023 e conforme valores publicados nas resoluções correlatas no período de vigência - parcela única. <sup>3</sup>	1.041.110,64	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.904.297,04</b>	<b>10.863.186,40</b>	<b>10.863.186,40</b>	<b>10.863.186,40</b>

Meta	09/2024	10/2024	11/2024
Alta Complexidade Ambulatorial	1.324.908,61	1.324.908,61	1.324.908,61
Alta Complexidade Hospitalar	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	811.919,30	811.919,30	811.919,30
Média Complexidade Ambulatorial	566.115,29	566.115,29	566.115,29
Média Complexidade Hospitalar	1.549.836,05	1.549.836,05	1.549.836,05
Incentivos (Ministério da Saúde)	957.379,32	957.379,32	957.379,32
Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº	200.000,00	200.000,00	200.000,00

14.434, de 4 de agosto de 2022. <sup>1</sup>			
Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. <sup>2</sup>	4.443.913,55	4.443.913,55	4.443.913,55
Repasse dos procedimentos eletivos da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade disposto na Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2023 e conforme valores publicados nas resoluções correlatas no período de vigência - parcela única. <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.863.186,40</b>	<b>10.863.186,40</b>	<b>10.863.186,40</b>

<sup>1</sup> Para os valores da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; serão transferidos à Entidade os exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema.

<sup>2</sup> Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. Os valores serão efetivamente repassados após transferência da Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 Rep. - Artigo 6º - Parágrafo Quarto.

<sup>3</sup> Repasse dos procedimentos eletivos da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade disposto na Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2023 e conforme valores publicados nas resoluções correlatas no período de vigência (Resolução SS nº 139, de 17 de Outubro de 2023; Resolução SS nº 147, de 27 de Outubro de 2023; Resolução SS nº 174, de 15 de Dezembro de 2023; Resolução SS nº 24, de 20 de Fevereiro de 2024; Resolução SS nº 22, de 15 de Fevereiro de 2024; Resolução SS nº 55, de 19 de Março de 2024; Resolução nº 56, de 21 de março de 2024 )- Repasse em parcela única.

São José do Rio Preto, 07 de maio de 2024.

  
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**José Nadim Cury**